Nº 512 CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
CONTRATO 147/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA E A EMPRESA IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2021 de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21, localizada na Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA, por MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, agente política, portadora da cédula de identidade (RG) nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34, Ordenadora de Despesa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI**, CNPJ/MF nº 03.980.665/0001-05, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 983, centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.903-270, neste ato, representada pelo, Sr. RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO portador do RG nº 1018411981 SSP/MA e do CPF/MF nº 345.557.903-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 021/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de material permanente em geral, para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de São Pedro da Água Branca, em conformidade com o Pregão Presencial nº 021/2021 e seus Anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

2.1. Fornecer os Produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas.
2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, relacionados com as características do objeto do Termo de Referência.
2.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante.
2.8. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará ao Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Fiscal ou Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o serviço empregado que julgar inadequados.
2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando ao Contratante para pagamento.
2.12. Substituir o produto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.
2.13. Aceitar os Termos e Condições do Edital, de acordo com a legislação vigente, e com o estabelecido no Termo de Referência.
2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Contratante.
2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do produto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante se compromete a:
3.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.
3.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado e/ou ser prejudicial à saúde dos usuários.
3.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas.
3.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

3.5. Preencher e enviar a ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
3.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
3.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
3.8. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades do Município de São Pedro da Água Branca/MA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de R$ 34.790,50 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
2	ARMARIO PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS DE AÇO INOX COM PORTA DE VIDROS, ALTURA 1700MM X LARGURA 750MM X PROFUNDIDADE 350MM.	UN	01	SÓ AÇO	770,00	770,00
4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS ISMA: DIMENSÕES DO ARQUIVO: 1.335 MM (ALT.) X 460 MM (LARG.) X 550 MM (PROF.), DIMENSÕES DAS GAVETAS: 280 MM (ALT.) X 390 MM (LARG.) X 430 MM (PROF) DE AÇO INOX, DE COR CINZA CRISTAL.	UN	02	SÓ AÇO	730,00	1.460,00
5	BEBEDOURO DE GARRAFÃO. INOX/BRANCO. DESCRIÇÃO: O BEBEDURO DE COLUNA POSSUI 2 TORNEIRAS SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL. RESEVATÓIRO DE ÁGUA É PROTEGIDO COM NANOTECNOLOGIA, QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E ACOMODA GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS. MODELO COM CAPACIDADE DE ATENDER ATÉ 35 PESSOAS.	UN	01	BELLIER	1.100,00	1.100,00
10	BIRÔ GRANDE C/ 04 GAVETAS,	UN	01	REALMI	590,00	590,00

	FORMATO RETANGULAR, GAVETAS CORREDIÇAS COM CHAVE DE SEGURANÇA. PUXADORES CROMADOS, REGULAGEM DE ALTURA, TRASEIRAS DE 15mm E FUNDOS DE GAVETAS 6mm, DIMENSÕES APROXIMADAS 75x178x80 DE LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADAMENTE 80kg.					
14	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO BASIC COR BRANCA	UN	05	TOPPLAST	68,50	342,50
17	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE AR DE 12.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UN	02	ELGIN	2.700,00	5.400,00
20	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE AR DE 36.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UN	01	ELGIN	4.850,00	4.850,00
21	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UN	01	ELGIN	2.450,00	2.450,00
22	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220.000 VOLTS, CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE AR DE 30.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UN	01	ELGIN	4.100,00	4.100,00
23	COLCHÃO CASAL MOLAS ENSACADAS 1,38	UN	01	TOPAZIO	270,00	270,00
26	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 40CM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM	UN	02	SÓ AÇO	320,00	640,00
28	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, POTÊNCIA (W) GRANDE 2,75W; MÉDIO 1,65W.	UN	01	SÓ AÇO	820,00	820,00
30	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 305 LITROS - 1 TAMPA. DESCRIÇÃO: FREEZER HORIZONTAL, LINHA BRANCA, SESTEMA DE REFRIGERAÇÃO "DEFROST". O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO	UN	01	MIDEA	3.180,00	3.180,00

Nº 516 CPL
PREFEITURA SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

	DO INMETRO APRESENTANDO CALSSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B". DIMENSÕES APROXIMADAS: 915x1055x763 MM (AXLXP); CAPACIDADE: CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): 305L. CAACTERÍSTIVCAS CONSTRUTIVAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ) NA COR BRANCA.					
35	MESA PARA ESCRITÓRIO ALTURA: 75 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 60 CM PÉS: METALON 50X30TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.	UN	02	REALMI	435,00	870,00
36	MESA PARA ESCRITÓRIO C/ CONEXÃO MEDIDA: LARG. 120 M X LARG. 120 M X PROF. 0,60 CM X ALT. 0,74 CM,	UN	01	REALMI	413,00	413,00
37	MESA PARA ESCRITÓRIO MDF 75 X 150 X 72 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UN	01	REALMI	430,00	430,00
40	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADO/NATURAL (BRANCO/INOX/PRATA) - DESCRIÇÃO: PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: DE 2,5 A 2,8 LITROS. ATENDIMENTO: MÍNIMO DE 30 PESSOAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDO DE: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÕ VIGENTE. BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERTURA	UN	01	BELLIRE	1.550,00	1.550,00

	(NATURAL, FRESCA OU GELADA).					
41	REFRIGERADOR FROSTFREE - CAPACIDADE 180 LITROS A 250 LITROS) DESCRIÇÃO: REFRIGERADOR VERTICAL, DE USO DOMÉSTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROST-FREE", VOLTAEM 220V. CAPACIDADE TOTALMÍNIMA DE 180 LITROS E MÁXIMA DE 250 LITROS.	UN	01	MIDEA	2.700,00	2.700,00
46	SOFÁ 2 E 3 LUGARES EM COURINHO COM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	01	TOPAZIO	1.800,00	1.800,00
47	VENTILADOR COLUNA TURBO 50 CM 127V	UN	01	VENTURA	295,00	295,00
48	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 3 VELOCIDADES BIVOLT	UN	02	VENTURA	380,00	760,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;** Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARAGRAFO SEGUNDO
O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Nº 518 CPL
PREFEITURA SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um)**:

Unidade Orçamentária: 10.302.0210.2044.000 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
7.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
8.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.3. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.
8.4. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

Nº 519 CPL

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado ao Contratante o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:
a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
b) Descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;
c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Contratante;
d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
e) Cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. Para maior firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratante, contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro da Água Branca/MA, 23 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21
CONTRATANTE
MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
RG nº 068033672018-0 SSP/MA
CPF nº 522.954.433-34
Prefeita Municipal
Ordenador de Despesa

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Nº 520 CPL

PREFEITURA SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI
CNPJ/MF nº 03.980.665/0001-05
CONTRATADO
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
RG nº 1018411981 SSP/MA
CPF/MF nº 345.557.903-59
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
CPF/MF: 706.152.093-00

NOME: REGINALDO ALVES
CPF/MF: 423.612.302-91